

Conceder autorização à empresa EAGLE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 03.296.389/0001-52, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
13 (treze) Pistolas calibre .380
494 (quatrocentas e noventa e quatro) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.071, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/83869 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JOHANN ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 87.226.528/0001-61 para atuar no Rio Grande do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.072, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/84266 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOSPITAL SÃO RAFAEL S.A, CNPJ nº 27.372.066/0001-69 para atuar na Bahia.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.073, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/84405 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONSORCIO SHOPPING CENTER IGUATÊMI ESPLANADA, CNPJ nº 18.786.957/0001-70 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 7.074, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/84600 - DPF/BRU/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa FGK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 33.106.128/0001-93, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Revólveres calibre 38
108 (cento e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 20815253, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.005515/2021-59-DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa ATENTO BAHIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, CNPJ: 07.601.090.0001-15, localizada no Estado da BAHIA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 20815838, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08490.005599/2021-48 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Cancelar a Autorização de funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa MARÉ ALTA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 79.295.465/0001-77, localizada no Estado de SANTA CATARINA.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 20816368, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08321.000700/2021-16 - CV/DPF/CAE/MT, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa NORTE SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 33.020.967/0001-94, localizada no Estado de MATO GROSSO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO
DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

**ATA DA 243ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CFDD
REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021, às 09h10, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, os Conselheiros: Sr. LUIS HENRIQUE BERTOLINO BRAIDO e Sr. RODRIGO ABREU BELON FERNANDES, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Sr. JOÃO PAULO SOTERO DE VASCONCELOS, representante titular do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Sr. HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA, representantes titular do Ministério do Turismo - MTur; Sr. ALEX SANDER DUARTE DA MATTA, representante suplente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - MS; Sra. SUZANA DE TOLEDO BARROS, representante suplente do Instituto Brasileiro de Políticas e Direitos do Consumidor - Brasilcon; Sr. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY, representante titular do Instituto "O Direito por Um Planeta Verde"; e Sr. EDVALDO DA COSTA SILVA, representante suplente do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor - FNECDC. O Secretário-Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA; o Diretor do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos - DPPDD, Sr. FRANCISVAL DIAS MENDES; a Coordenadora-GERAL de Projetos, Formalização e Fiscalização do DPPDD, Sra. ANDREA KARENINA ISACKSSON D'ALBUQUERQUE; o Coordenador de Políticas de Outros Direitos Difusos do DPPDD, Sr. ANDERSON ALVES GARCIA; o Coordenador de Políticas de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico do DPPDD, Sr. EUGENIO DE COSTA ARSKY; e a representante do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, na qualidade de ouvinte, Sra. ADNA DE ABREU RODRIGUES TEIXEIRA. Antes de iniciar os itens da pauta, o Presidente, saudando a todos os Conselheiros, comunicou a publicação no Diário Oficial da União desta data, Seção 2, Página 34, da Portaria CFDD nº 2, que designou o Conselheiro LUIS HENRIQUE BERTOLINO BRAIDO, Vice-Presidente do CFDD, conforme decisão do Colegiado na 242ª Reunião Ordinária. Item 1º - Certificação da Ata da 242ª Reunião Ordinária: Foi dada ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2021, Seção 1, Páginas 86 e 87, da Ata da 242ª Reunião Ordinária do CFDD, já aprovada, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Item 2º - Editais 1/2020 e 2/2020: O Presidente informou que foi disponibilizado aos Conselheiros a Nota Técnica nº 65/2021/CFDD/GAB-SENACON/SENACON/MJ, elaborada pela equipe técnica da Secretaria-Executiva do CFDD, com informações dos projetos aptos a serem priorizados, após vencidas as fases de habilitação e classificação dos Editais 1/2020 e 2/2020; e uma planilha com o mapeamento dos projetos elaborada pela Secretaria-Executiva. Em seguida, o Presidente propôs a inversão dos subitens pautados, de modo ao Conselho iniciar a discussão com foco no subitem 2.2, contando com a acolhida de todos os Conselheiros. 2.2 - Proposta de alteração do prazo estabelecido para início da execução dos projetos, previsto nos itens 2.10 e 2.8 dos Editais 1/2020 e 2/2020, de 31/12/2021 para 31/12/2022: O Presidente apresentou ponderações acerca da carteira ativa de projetos e dos atos necessários à análise e formalização dos novos projetos, por ventura, a serem selecionados. Informou que a carteira ativa irá demandar recursos orçamentários em 2022, conforme considerações já feitas na Nota Técnica aprovada pelo CFDD na 17ª Reunião Extraordinária. Quanto a novos projetos, considerando o prazo necessário para instrução; elaboração de voto pelos Conselheiros; realização de reunião do Colegiado para deliberação quanto à aprovação; e posteriores atos de formalização; o Presidente ressaltou que o prazo até 31 de dezembro de 2021, previsto na publicação dos dois Editais em 2020, para início da execução, revela-se desarrazoado; assim sendo, apresenta-se proposta de alteração, nos dois Editais de Chamamento Público lançados, das cláusulas que preveem a obrigatoriedade do início da execução do projeto, prorrogando-as para constar prazo até 31 de dezembro de 2022. Ressaltou que a proposta, se aprovada pelo Colegiado, seria encaminhada à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Conjur/MJSP). Na fase de debate, a Conselheira Suzana de Toledo Barros concordou com os argumentos, orientando no sentido da aprovação da proposta, com a oitiva da Conjur/MJSP. No mesmo sentido, posicionaram-se os Conselheiros Luís Henrique Bertolino Braido e Alex Sander Duarte da Matta. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, aprovou a alteração do prazo previsto nos itens 2.10 e 2.8 dos Editais 1/2020 e 2/2020, de 31/12/2021 para 31/12/2022, com oitiva da Conjur/MJSP quanto à viabilidade jurídica da prorrogação. 2.1 - Apresentação do mapeamento dos processos classificados, por eixos temáticos, para apreciação dos Srs. Conselheiros para fins de priorização e seleção: O Presidente informou aos Conselheiros que a SE/CFDD disponibilizou a relação de propostas classificadas aptas a serem selecionadas. No total são trezentas e vinte e uma propostas, sendo cento e quarenta e seis de Estados e Distrito Federal (Edital 1/2020) e cento e setenta e cinco de órgãos federais (Edital 2/2020). O Presidente informou que, para a seleção, os Conselheiros deverão utilizar como premissa para análise os critérios expressamente previstos nos Editais nº 1/2020 e nº 2/2020 (item 5.2.3.1 "iv"). E, além dos critérios editalícios, o que dispõe o art. 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020), ou seja, a observância de critério de desenvolvimento regional - no caso do mapeamento proposto, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Acrescentou o Presidente que, considerando o orçamento disponível para o FDD no presente exercício, bem como o referencial monetário disponibilizado para o exercício de 2022, de setenta milhões de reais, em um olhar considerando a carteira ativa de projetos, a SE/CFDD sugeriu a não priorização de projetos acima de cinco milhões de reais, nesse primeiro momento, e a priorização de projetos estaduais, uma vez que não seria possível a formalização de projetos federais com possibilidade de empenho ainda em 2021. Após debates no Colegiado sobre a régua de valor a ser utilizada para a primeira priorização de projetos, foi estabelecido como razoável o limite de três milhões de reais, situação na qual o Conselho solicitou à SE/CFDD que realizasse novo estudo para disponibilização aos Conselheiros, no qual conste a relação de todos os projetos de Estados e Distrito Federal que foram classificadas, divididos por eixo temático, e que possuam valor até três milhões de reais. Os Conselheiros encaminharão para SE/CFDD, via e-mail (senacon.cfdd@mj.gov.br), a relação de três projetos por eixo temático até o dia 04 de novembro de 2021. A SE/CFDD, então, consolidará os dados recebidos para deliberação do Conselho em reunião extraordinária prevista para 18 de novembro de 2021. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, deliberou pela realização de uma primeira rodada de priorização, com foco nos projetos estaduais e do Distrito Federal, com valor até três milhões de reais e pela realização de reunião extraordinária para definição dos projetos priorizados neste grupo de projetos, após a oitiva da Conjur/MJSP quanto à prorrogação dos prazos dos Editais. Data da próxima reunião: Conforme acordado, ficou prevista reunião extraordinária para 18 de novembro de 2021. E, conforme definido na 233ª Reunião Ordinária, a próxima reunião ordinária está prevista para 25 de novembro de 2021. A reunião foi encerrada às 10h50; sendo, por mim, Gracivaldo José Ventura de Sousa, Secretário-Executivo do CFDD, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

